



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**QUINTO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E HIROSHI MURAMATSU.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.950/2018**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna - SP, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Paulo Kenji Sasaki**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.549.228-90, com endereço na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna – SP e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio Sr. **José Antonio Soares De Melo**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado o Sr. **Hiroshi Muramatsu**, japonês, portador da Cédula de Identidade, RG nº 23.536.694-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.740.098-34, casado, empresário, residente e domiciliado em Ibiúna – SP, na Rua Pinduca Soares, nº285, CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP, doravante denominado simplesmente **LOCADORA** resolvem aditar o presente Contrato de Locação epigrafado, oriundo da **Dispensa de Licitação Nº 14/2018, Processo Administrativo Nº 10.950/2018**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos da Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91 mediante as condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato de locação nº 04/2018, por mais 12 (doze) meses, com início em **20 de agosto de 2023** e término previsto para **20 de agosto de 2024**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

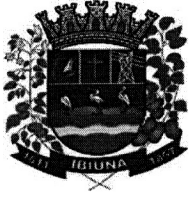
2.1. O presente Termo Aditivo decorre de requisição do Sr. Secretário de Indústria e Comércio e autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme documentação anexa ao processo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR**

3.1. As despesas referentes ao presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme segue: Secretaria de Indústria e Comércio, Ficha nº 661, Funcional Programática nº 23.691.6004.2045 e Elemento Econômico nº 3.3.90.36.

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão a conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

3.3. Conforme acordado entre as partes, neste aditivo **não haverá reajuste** da atualização monetária pelo índice eleito no contrato de locação, qual seja, IGP-M (FGV), o valor do aluguel ficará no valor global de **R\$ 84.300,72 (oitenta e quatro mil trezentos reais e setenta e dois centavos)**, conforme documento anexo ao processo.



## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3.4. O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 7.025,06 (sete mil vinte e cinco reais e seis centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de inteiro e igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, que deverão ser firmados na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna – SP, 18 de agosto de 2023.

  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO**

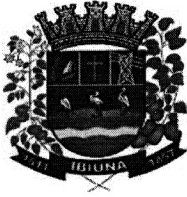
  
**JOSÉ ANTONIO SOARES DE MELO**  
**SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

  
**HIROSHI MURAMATSU**  
**LOCADORA**

### **Testemunhas:**

Nome: Caipira A. Leite CPF: 361.828.688-05

Nome: [Handwritten Signature] CPF: 266.111.438-66



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CNPJ N°:** 46.634.531/0001-37

**LOCADORA:** HIROSHI MURAMATSU

**CPF:** 749.740.098-34

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N°:** 05/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°:** 14/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 10.950/2018

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO SANTIAGO, N° 30, CENTRO, CEP 18.150-000 – IBIÚNA – SP, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – POLO IBIÚNA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 18 de agosto de 2023.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF n° 122.549.228-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**Pela Contratante:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki  
Cargo: Prefeito  
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: José Antônio Soares de Melo  
Cargo: Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
CPF nº 182.187.128-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Locador:**

Nome: Hiroshi Muramatsu  
Cargo: Empresário  
CPF/MF nº: 749.740.098-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki  
Cargo: Prefeito  
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome: José Antônio Soares de Melo  
Cargo: Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
CPF nº 182.187.128-60

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**LOCADORA:** HIROSHI MURAMATSU

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N°:** 05/2018

**VALOR TOTAL:** 84.300,72 (oitenta e quatro mil trezentos reais e setenta e dois centavos)

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO SANTIAGO, N° 30, CENTRO, CEP 18.150-000 – IBIÚNA – SP, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – POLO IBIÚNA.

Nos termos do contrato de locação n° 05/2018, desta data, fica pelo presente, emitida a **ORDEM DE SERVIÇOS**, para serem executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento desta pela **CONTRATADA**.

Ibiúna - SP, 18 de agosto de 2023.

  
**JOSÉ ANTÔNIO SOARES DE MELO**  
**SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

Ibiúna - SP, 18 de agosto de 2023.

  
**HIROSHI MURAMATSU**  
**LOCADORA**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CNPJ N°:** 46.634.531/0001-37

**LOCADORA:** HIROSHI MURAMATSU

**CPF:** 749.740.098-34

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N°:** 05/2018

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO SANTIAGO, N° 30, CENTRO, CEP 18.150-000 – IBIÚNA – SP, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – POLO IBIÚNA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinente à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna/SP, 18 de agosto de 2023.

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**HIROSHI MURAMATSU**  
**LOCADORA**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO SANTIAGO, Nº 30, CENTRO, CEP 18.150-000 – IBIÚNA – SP, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – POLO IBIÚNA.

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**LOCADORA:** HIROSHI MURAMATSU

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº:** 05/2018

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Nome      | Paulo Kenji Sasaki  |
| Cargo     | Prefeito            |
| CPF/MF nº | 122.549.228-90      |
| RG nº     | 22.405.688-5 SSP/SP |

Ibiúna – SP, 18 de agosto de 2023.

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**